



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 611148, DE 13/03/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.18.0002

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** para **aquisição de pó de café da Agricultura Familiar, destinado a alimentação diária dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, tendo como fundamento na Lei 14.133/21. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou através do site da Prefeitura (www.novavenecia.es.gov.br).

1. O OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a **aquisição de pó de café da Agricultura Familiar, destinado a alimentação diária dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, obedecidas as especificações e normas constantes do Anexo I (Termo de Referência) e da minuta de contrato administrativo (Anexo IV).

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I e Anexo III do presente edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I-A)** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, relativos à aquisição de pó de café da Agricultura Familiar e Empreendedor



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Familiar Rural, deverão ser protocolados **do dia 23 de abril de 2025 até o dia 22 de abril de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min**, no Protocolo Geral, Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia/ES.

2.2. O Formulário Padronizado de Proposta de Venda de pó de café da agricultura familiar, como também as documentações citadas no **item 4** (Documentação para Habilitação) serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome e o CNPJ da proponente, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope, conforme modelo a seguir:

À Prefeitura de Nova Venécia-ES
Comissão de Contratação
Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Proponente: Razão Social e CNPJ
Endereço e Telefone

2.3. Não serão credenciados os interessados que não entregarem os documentos devidamente preenchidos, em envelope lacrado, conforme disposto no Edital. A Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo preenchimento de qualquer documento.

2.4. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação deste Edital, em que o quantitativo do serviço será dividido entre os credenciados por meio de rodízio, por ordem de protocolo de documentos, de modo a dar oportunidade de prestação do serviço para todos os declarados habilitados.

2.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica do protocolo da documentação exigida neste Edital.

3.1.1. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as Associações/Cooperativas credenciadas das solicitações.

3.1.2. A quantidade dos produtos será distribuída de forma igualitária entre as Associações/Cooperativas credenciadas.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Dotação orçamentária:

a) As despesas para atender a esta chamada pública ocorrerão nas rubricas constantes do orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo.

ORGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 112

ORGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
ATIVIDADE: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. OBRAS E TRANSPORTES E CONSELHO MUN. DESENVOLV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 888

ORGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 732



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0121 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 966

ORGÃO: 020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 001-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DE PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 76

ORGÃO: 160 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0161 – GESTÃO DE CONTROLE INTERNO
ATIVIDADE: 2.193 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1114

ORGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1057

ORGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 838

ORGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0051 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 171

ORGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0041 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 141



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0131 – GESTAO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1012

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GESTÃO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRATIVO GERAL
0061 – GESTÃO PEDAGÓGICO
060001.1212200612.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
154000300000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
DE IMPOSTOS - 30%.
FICHA: N° 199

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-ENSINO FUNDAMENTAL
12-EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
060002.1236100622.100– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO
FUNDAMENTAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: N° 231

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-ENSINO FUNDAMENTAL
12-EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0067 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060002.1236100672.760- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO
FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 277

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-ENSINO FUNDAMENTAL
12-EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0068 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL
060002.1236700682.765- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-
MDE
FICHA: Nº 332

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
06003.1236500632.110– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 353

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0069 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.
06003.1236500692.768– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 399



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0070– EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL .
06003.1236700702.765– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL .
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 433

ORGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10-SAUDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0081 – GESTAO EM SAUDE
ATIVIDADE: 1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
FICHA: 604

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070001.0412200712.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
FICHA: 0000467

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROGRAMA – 0078 – INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0812200782.205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA: 0000503

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO – 241– ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE –070003.0824100752.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - CCI
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000508

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.005 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000527

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824500752.204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.011 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento as Associações/Cooperativas que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (Anexo II) para praticar todos os atos necessários em todas as etapas do credenciamento.

5.4. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Empresas suspensas pelo Município de Fraiburgo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos prescritos neste edital.

6.1. HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE A – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

c) Cópia da DAP OU CAF principal, ou extrato da DAP OU CAF de cada Agricultor Familiar participante;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados na Proposta de Venda;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão Competente);
- i) Declaração do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa informando nome, CPF e o número de associados e/ou cooperados;
- j) Comprovante de conta bancária específica da Associação/Cooperativa, devendo constar o número da conta, banco e agência bancária;

6.1.1. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia.

6.1.1.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo de Chamada Pública.

6.1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, bem como em relação à Proposta de vendas descrito no item 5 deste Edital, fica facultado à Comissão de Contratação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. PROPOSTA VENDA (ANEXO I-A)

7.1. Os grupos formais deverão apresentar, numa única via, a **Proposta de Venda de pó de café da Agricultura Familiar**, o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo I-A.

7.2. A proposta de venda deverá ser apresentada da forma que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa do produto ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Preço unitário do item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- Caso o preço ofertado inicialmente seja superior ao preço de referência, será realizada negociação com vistas à redução do preço. Será feito mapa de apuração do preço final apresentado pelo grupo formal, identificando o item e o novo valor do respectivo produto;
- Devem constar na Proposta de Venda de pó de café da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor do produto constante na Proposta e o CNPJ e DAP Jurídica da organização/associação;
- A avaliação das propostas será considerada por item.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Município através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

8.2. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.4. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

a) A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos;
e



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.5. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

8.5.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.5.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

9.1. A especificação técnica do pó de café e quantidades a serem adquiridas estão descritos no Anexo I deste edital.

9.2. As **amostras** do produto, conforme descrito no Anexo I, deverão ser entregues **até um dia útil após o encerramento da sessão**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, para análise e aprovação dos servidores ELSON LUIZ SCHNEIDER e SAMANTHA ALTOÉ CONTARATO. As amostras deverão estar de acordo com as descrições do produto contida neste edital. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser de **01 (uma) unidade** de cada produtor que irá fornecer para o Município.

9.3. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 6.2, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

9.4. A análise das amostras será realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo os servidores citados no item 9.2, cientificar as Associações/Cooperativas da data e horário da realização da inspeção da amostra e após, enviar um laudo para a Comissão de Contratação responsável pela condução da Chamada Pública com o resultado da análise.

9.5. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, ou haver entrega de amostra fora das



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

9.6. Havendo mais de um agricultor familiar que fornecerá o produto deverá ser apresentada amostra de cada um deles.

9.7. A exigência de amostra se justifica pelas razões abaixo expostas:

Avaliação da qualidade: A amostra permite que a prefeitura avalie a qualidade do café, incluindo aroma, sabor, textura e outros atributos sensoriais, garantindo que o produto atenda aos padrões desejados.

Padronização: A análise das amostras auxilia na padronização do produto, assegurando que todas as entregas possuam características semelhantes e satisfaçam as necessidades da prefeitura.

Conformidade com especificações: A amostra possibilita verificar se o café está em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Transparência e lisura: A exigência de amostras contribui para a transparência do processo de compra, pois permite que todos os participantes concorram em igualdade de condições, com base em critérios objetivos de avaliação.

Valorização da agricultura familiar: Ao exigir amostras de produtos da agricultura familiar, a prefeitura demonstra o compromisso em valorizar a produção local e incentivar a economia da região.

Segurança alimentar: A análise da amostra servirá para verificar a presença de contaminantes ou outras substâncias que possam comprometer a segurança alimentar.

Seleção justa: O processo de avaliação das amostras permite uma seleção mais justa e criteriosa dos fornecedores, com base na qualidade do produto e não apenas no preço.

10. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

10.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, de forma parcelada em bom estado de conservação.
- b) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Autorização de Fornecimento”.
- c) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em pacotes de 500gr, contendo a data de fabricação e validade, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral e Controladoria:** no Almojarifado Central das referidas Secretarias, localizado na Rua Colatina, nº 325, Bairro Centro – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9026, de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Educação - Almojarifado,** localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9059, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social),** localizada Av. Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9029, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** – Almojarifado, localizado na Av. Alameda do Parque, nº S/N, São Francisco – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3772-6888, de 08h00min as 11h00min e de 13h00mim as 17h00mim, de segunda a sexta-feira.
- g). Às Secretarias requisitantes é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

h). Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Os fornecedores deverão atender as seguintes premissas na execução do contrato:

- a) O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Chamada Pública, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações deste Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis;
- n) **As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso e entregues na Secretaria requisitante, a fim de conferir e dá outras providências para encaminhar ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;**
- o) **É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos produtos, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso e anexados as devidas Notas Fiscais.**

11. PERÍODO DE FORNECIMENTO

11.1. O período de fornecimento será conforme estipulado no Anexo IV deste Edital.

12. PREÇO

12.1. Os participantes deverão apresentar Proposta de Venda observando os preços de referência constantes do Anexo I, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no preâmbulo deste edital.

12.2. A média de preços foram apuradas através da pesquisa de preços com Associações/Cooperativas da Agricultura Familiar, bem como banco de preços contendo contratações de outros órgãos.

12.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar ou Empreendedores Familiares Rurais foi considerado todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

12.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 423.316,56 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

12.5. As propostas de venda serão analisados e registradas em ata.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13. CONTRATO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. O contrato de compra e venda de pó de café da agricultura familiar deverá ser celebrado entre o Município de Nova Venécia e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.10. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato com fundamento no art. 124, inciso I, letra “d”, da Lei 14.133/21.

13.11. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados por apostilamento.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, **em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável.

14.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

14.3.1. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.4. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.5. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Chamada Pública durante todo o período da execução do contrato.

14.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Chamada Pública.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

14.8. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

14.9. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.10. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

15.2. A Autoridade Competente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

15.3. As contratações serão efetuadas com base no art. 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir da homologação dos credenciados e formalização dos contratos.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Contratação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores listados no Termo de Referência.

18. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo de chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18.2. Obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os contratados deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas,



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e consequentes penalidades;

- n) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por fonte de recurso e entregues nas Secretarias/Órgãos requisitantes, a fim de conferi-las e tomar outras providências para encaminhá-las ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;
- o) É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos produtos, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso e anexados as devidas Notas Fiscais.

18.3. Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital.

19. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Dos atos da Administração decorrentes deste credenciamento cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura e publicação da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b. Anulação ou revogação do credenciamento;
- c. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 19.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.4. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 19.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 19.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.10. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 19.11. As razões de impugnação ao edital, pedidos de esclarecimentos e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e podem ser protocoladas junto Protocolo Geral do Município, cujo endereço encontra-se disposto no rodapé deste Edital, no horário 08h00min as 11h00min e 13h00min as 15h00min ou pelo endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br.

20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 20.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 20.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

20.4.1. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

20.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 20.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

20.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 20.4.2 e 20.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20.7. Se houver o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Associação/Cooperativa que estiver irregular.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22. FORO

22.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Nova Venécia/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

23. INFORMAÇÕES

23.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (27) 3752-



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9004, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo site www.novavenecia.es.gov.br, pelo endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3752-9006 – Secretário Municipal de Administração, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Modelo da Proposta de Venda pó de café da Agricultura Familiar;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Relação dos Produtos, Especificações Técnicas dos Produtos e Média de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Venécia/ES, 17 de abril de 2025.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo o credenciamento de Associações/Cooperativas para **fornecimento de pó de café da Agricultura Familiar, destinado a alimentação diária dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos, descritos neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12.356	PCT	Café torrado e moído, tipo tradicional, produto artesanal, 100% conilon, apresentação: embalagem com 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade.	34,26	423.316,56

1.3. Os produtos objeto deste termo tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Venécia possui uma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de pó de café do tipo comercial.

No entanto ter o preço registrado não gera obrigações futuras de contratação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Diante disso, o Município de Nova Venécia, em consonância com seus princípios de promover o desenvolvimento sustentável, a valorização da agricultura familiar e o fomento à economia local, propõe a aquisição de pó de café artesanal produzido por agricultores familiares da região. Esta iniciativa visa atender às demandas internas da administração municipal, garantindo o fornecimento de um produto de alta qualidade para o consumo diário dos servidores públicos, além de alinhar-se às políticas de responsabilidade social e ambiental.

a. Fortalecimento da Agricultura Familiar:

A aquisição de café artesanal diretamente dos agricultores familiares contribui para o fortalecimento econômico desses produtores, gerando renda e promovendo a sustentabilidade de suas atividades. Essa prática estimula a permanência no campo, reduzindo o êxodo rural e preservando as tradições culturais e agrícolas da região.

b. Qualidade e Sustentabilidade:

O café artesanal produzido por agricultores familiares é reconhecido por sua qualidade superior, fruto de processos tradicionais e cuidados artesanais. Além disso, a produção em pequena escala geralmente adota práticas mais sustentáveis, com menor impacto ambiental, o que está alinhado com as diretrizes municipais de promoção da sustentabilidade.

c. Economia Local e Geração de Emprego:

Ao optar por adquirir produtos locais, o Município de Nova Venécia fortalece a cadeia produtiva regional, gerando empregos e movimentando a economia do município. Essa prática também reduz os custos logísticos e o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias de outras regiões.

d. Promoção da Saúde e Bem-Estar:

O café artesanal, por ser produzido de forma natural e sem aditivos químicos, oferece um produto mais saudável e saboroso, contribuindo para o bem-estar dos servidores públicos. Um ambiente de trabalho que valoriza a qualidade de vida e a saúde de seus colaboradores reflete diretamente na produtividade e na satisfação no trabalho.

e. Alinhamento com Políticas Públicas:

Esta aquisição está em conformidade com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentivam a compra de produtos da agricultura familiar por órgãos públicos. Além disso, reforça o compromisso da



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Prefeitura com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que diz respeito ao combate à pobreza, à promoção da agricultura sustentável e ao consumo responsável.

f. Transparência e Legalidade:

A aquisição será realizada por meio de chamada pública, conforme previsto na legislação vigente, garantindo transparência, legalidade e igualdade de oportunidades para todos os agricultores familiares interessados.

Conclusão:

A aquisição de pó de café artesanal de agricultores familiares pelo Município de Nova Venécia representa uma ação estratégica que alia qualidade, sustentabilidade, responsabilidade social e desenvolvimento econômico local. Esta iniciativa não apenas atende às necessidades internas da administração, mas também reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização da agricultura familiar e a promoção de uma sociedade mais justa e sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Credenciamento por Chamada Pública, conforme preconiza o inciso XLIII do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 74, inc. VI da referida Lei.

Extraí, também do Art. 79 da Lei 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”.

A aquisição de pó de café pelo Município de Nova Venécia de múltiplos fornecedores, sob condições padronizadas, oferece diversas vantagens estratégicas e econômicas:

a) Mitigação de riscos:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Dependência reduzida: Ao diversificar os fornecedores, o município diminui a dependência de um único provedor, evitando problemas como interrupções no fornecimento, variações de preço e falta de produtos.

Garantia de abastecimento: Em caso de problemas com um fornecedor (falência, problemas de produção, etc.), o município ainda terá outros fornecedores para garantir o abastecimento contínuo.

b) Qualidade e variedade:

Variedade de opções: Diferentes fornecedores podem oferecer diferentes tipos de café (grãos, moagem, torrefação), permitindo ao município atender a diferentes preferências e necessidades.

c) Transparência e imparcialidade:

Processo de compra mais transparente: A contratação de múltiplos fornecedores pode tornar o processo de compra mais transparente e imparcial, reduzindo o risco de favorecimento de um único fornecedor.

d) Condições padronizadas:

Igualdade de condições: A padronização das condições de compra garante que todos os fornecedores concorram em igualdade de condições, evitando favorecimentos e garantindo a justiça no processo.

Em resumo, a aquisição de pó de café de múltiplos fornecedores, sob condições padronizadas, é uma estratégia vantajosa para o Município de Nova Venécia, pois garante o abastecimento contínuo, promove a qualidade e a variedade, e garante a transparência e a imparcialidade no processo de compra.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

4.1. A presente contratação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, através de Credenciamento, tendo como referência a Lei 14.133/21.

4.2. A realização do Credenciamento através de Chamada Pública se justifica pelo fato de que os preços utilizados como parâmetros para a compra são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pode se observar das cotações juntadas ao processo.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3. A escolha da modalidade de Credenciamento através de Chamada Pública para a aquisição de pó de café da agricultura familiar pelo Município de Nova Venécia também se justifica por diversos fatores, que visam atender tanto aos interesses da administração pública quanto aos dos agricultores familiares da região.

a) Atendimento à Legislação e Políticas Públicas:

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): A chamada pública está alinhada com os objetivos do PAA, que visa fortalecer a agricultura familiar, garantir o acesso a alimentos de qualidade e promover o desenvolvimento local.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): A modalidade de credenciamento está prevista na nova lei, permitindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e transparente, especialmente quando há multiplicidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da administração pública.

b) Benefícios para a Agricultura Familiar:

Inclusão e Valorização: A chamada pública proporciona aos agricultores familiares a oportunidade de comercializar seus produtos diretamente para o município, garantindo um mercado seguro e valorizando a produção local.

Estímulo à Produção Sustentável: Ao priorizar a agricultura familiar, o município incentiva práticas agrícolas sustentáveis, que respeitam o meio ambiente e promovem a segurança alimentar.

Fortalecimento da Economia Local: A aquisição de produtos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico do município, gerando renda e emprego na região.

c) Vantagens para o Município:

Qualidade e Segurança Alimentar: A aquisição de pó de café da agricultura familiar garante o acesso a produtos frescos, de qualidade e com rastreabilidade, promovendo a segurança alimentar da população.

Diversificação de Fornecedores: O credenciamento permite ao município diversificar seus fornecedores, garantindo o abastecimento contínuo e a preços justos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Transparência e Eficiência: A chamada pública garante a transparência do processo de aquisição, permitindo a participação de todos os interessados e assegurando a seleção dos melhores fornecedores.

d) Especificidades do Produto:

Características do Café: A aquisição de pó de café da agricultura familiar permite ao município obter um produto com características específicas, como origem controlada, produção artesanal e qualidade superior.

Atendimento às Necessidades Locais: A chamada pública permite ao município adquirir um produto que atenda às necessidades específicas da população local, valorizando a produção regional e promovendo a identidade cultural.

Em resumo, a escolha da modalidade de Credenciamento através de Chamada Pública para a aquisição de pó de café da agricultura familiar pelo Município de Nova Venécia se justifica pela sua capacidade de promover o desenvolvimento local, fortalecer a agricultura familiar, garantir a qualidade dos produtos e atender aos princípios da administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Esta descrição detalhada aborda todos os aspectos da aquisição de café torrado e moído, desde a especificação do produto até o ciclo de vida do objeto, garantindo que a solução atenda às necessidades do Município de Nova Venécia.

a) Especificação do Produto

Tipo: Tradicional - Sabor e aroma característicos, adequado para o consumo diário.

Produto: Artesanal - Qualidade superior, com processo de produção cuidadoso.

Composição: 100% Conilon - Variedade de café robusta, com sabor intenso e encorpado.

Apresentação: Embalagem com 500g - Quantidade ideal para o consumo regular.

Informações na Embalagem:

Data de fabricação - Garante a frescura do produto.

Prazo de validade - Assegura a qualidade e segurança do consumo.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) Ciclo de Vida do Objeto

Aquisição:

Pesquisa de fornecedores locais e regionais, priorizando produtores artesanais.

Solicitação de amostras para avaliação da qualidade do café.

Análise dos orçamentos, considerando preço, qualidade e prazo de entrega.

Processo de compra transparente e em conformidade com as normas do Município.

Armazenamento:

Armazenamento adequado do café em local fresco, seco e arejado, protegido da luz e umidade.

Controle de estoque para evitar o vencimento do produto.

Distribuição:

Distribuição do café para os diversos setores do Município, conforme a demanda.

Utilização do café em eventos e reuniões oficiais.

Consumo:

Preparação do café seguindo as recomendações do fabricante, para garantir o melhor sabor e aroma.

Descarte adequado das embalagens vazias.

c) Considerações Adicionais

Qualidade: Priorizar a aquisição de café de alta qualidade, produzido por pequenos produtores locais, valorizando a produção artesanal.

Parcerias: Estabelecer parcerias com produtores locais, incentivando a produção e o consumo de café artesanal na região.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ao seguir esta descrição detalhada, o Município de Nova Venécia poderá adquirir café torrado e moído de alta qualidade, valorizando a produção local e oferecendo um produto saboroso e fresco para seus funcionários e visitantes.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. A média de preços foram apuradas através da pesquisa de preços com Associações/Cooperativas da Agricultura Familiar, bem como banco de preços contendo contratações de outros órgãos.

6.2. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 423.316,56 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**.

7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se os fornecedores da Agricultura Familiar deverão protocolar na sede da Prefeitura de Nova Venécia os seguintes documentos:

7.2. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia da DAP OU CAF principal, ou extrato da DAP OU CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão Competente);

i) Declaração do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa informando nome, CPF e o número de associados e/ou cooperados;

j) Comprovante de conta bancária específica da Associação/Cooperativa, devendo constar o número da conta, banco e agência bancária;

k) Proposta de Venda de pó de café da Agricultura Familiar, respeitando o preço máximo estipulado correspondente à média de preços encontrada através de pesquisa de mercado.

l) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

7.3. Devem constar na Proposta de Venda de pó de café da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP OU CAF física de cada agricultor familiar fornecedor do pó de café constante no Projeto e o CNPJ e DAP Jurídica da organização/associação.

a) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do pó de café, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega;

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São aptas a contratar com Município as Associações/Cooperativas que cumpram todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2. Quanto a Qualificação Econômica Financeira o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso).

Desta forma, não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índices econômicos no futuro edital.

A justificativa se dá em virtude do credenciamento de Associações/Cooperativas de produtores rurais para o fornecimento de pó de café, o que não envolve, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos-financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de fornecimento de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional dos fornecedores em entregar o produto adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em fornecimento de produtos menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:

- e) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, de forma parcelada em bom estado de conservação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- f) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Autorização de Fornecimento”.
- g) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em pacotes de 500gr, contendo a data de fabricação e validade, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- h) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral e Controladoria:** no Almojarifado Central das referidas Secretarias, localizado na Rua Colatina, nº 325, Bairro Centro – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9026, de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Educação - Almojarifado,** localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9059, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social),** localizada Av. Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9029, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
 - **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** – Almojarifado, localizado na Av. Alameda do Parque, nº S/N, São Francisco – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3772-6888, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- g). Às Secretarias requisitantes é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- h). Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos adquiridos:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c). Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, leis sociais e tributos;
- d) A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Credenciamento, do Contrato, do Processo, a identificação da (o) contratada (o), as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Enviar 01 (uma) amostra do produto no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, até um dia útil após o encerramento da sessão, para análise e aprovação. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital.

11.2. Serão verificadas nas amostras, inicialmente, a qualidade, a quantidade e a embalagem dos produtos contendo data de fabricação e data de validade dos produtos.

11.3. Posteriormente serão as amostras submetidas a testes mais aprofundados onde serão avaliados o sabor, textura, cor, aroma dentre outras características perceptíveis sensorialmente.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4. Ressalta que fica a critério da Secretaria de Administração no momento da análise da amostragem adotar qualquer uma das seguintes formas de teste sensorial, escolhendo a referida secretaria o método de análise que melhor aferirá as qualidades dos produtos a serem consumidos, senão vejamos:

Método Sensorial Descritivo: Será realizada pelos servidores **ELSON LUIZ SCHNEIDER** e **SAMANTHA ALTOE CONTARATO**, visando avaliar a intensidade da qualidade sensorial dos produtos. Dentro deste método emprega-se a Análise Descritiva Quantitativa (ADQ), que tem como princípio avaliar os atributos sensoriais de um determinado produto, como: sabor, textura, aroma, cor, dentre outras características.

11.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do produto adquirido;

11.6. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 11.1, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

11.7. A análise das amostras será realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo os servidores citados no item 9.2, cientificar as Associações/Cooperativas da data e horário da realização da inspeção da amostra e após, enviar um laudo para a Comissão de Contratação responsável pela condução da Chamada Pública com o resultado da análise.

11.8. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

11.9. Havendo mais de um agricultor familiar que fornecerá o produto deverá ser apresentada amostra de cada um deles.

11.10. A exigência de amostra se justifica pelas razões abaixo expostas:

Avaliação da qualidade: A amostra permite que a prefeitura avalie a qualidade do café, incluindo aroma, sabor, textura e outros atributos sensoriais, garantindo que o produto atenda aos padrões desejados.

Padronização: A análise das amostras auxilia na padronização do produto, assegurando que todas as entregas possuam características semelhantes e satisfaçam as necessidades da prefeitura.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Conformidade com especificações: A amostra possibilita verificar se o café está em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

Transparência e lisura: A exigência de amostras contribui para a transparência do processo de compra, pois permite que todos os participantes concorram em igualdade de condições, com base em critérios objetivos de avaliação.

Valorização da agricultura familiar: Ao exigir amostras de produtos da agricultura familiar, a prefeitura demonstra o compromisso em valorizar a produção local e incentivar a economia da região.

Segurança alimentar: A análise da amostra servirá para verificar a presença de contaminantes ou outras substâncias que possam comprometer a segurança alimentar.

Seleção justa: O processo de avaliação das amostras permite uma seleção mais justa e criteriosa dos fornecedores, com base na qualidade do produto e não apenas no preço.

12. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Serão aptas a contratar com Administração todas as Associações/Cooperativas de produtores rurais, desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Termo.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os contratados deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e consequentes penalidades;
- n) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por fonte de recurso e entregues na Secretaria requisitante, a fim de conferi-las e tomar outras providências para encaminhá-las ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;
- o) É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos produtos, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso e anexados as devidas Notas Fiscais.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Compete ao Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pela Secretaria requisitante.

15.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na Chamada Pública.

15.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Chamada Pública durante todo o período da execução do contrato.

15.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Chamada Pública.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

15.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.1.11. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

16.1. O fornecedor deverá executar o fornecimento dos produtos mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável (Autorização de Fornecimento), autorizada pelo responsável do Setor de Compras. As emissões de autorizações de compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato os seguintes servidores:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FISCAIS DE CONTRATO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Luciana de Oliveira Braga Masarin	Josmario Cirqueiro dos Santos
Nº MATRÍCULA	075938	81918
CARGO	Depart. de Patrimonio e Almoz.	Auxiliar Administrativo
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Lucimar Pianissola	Yure Rodrigues de Souza
Nº MATRÍCULA	001368	081784
CARGO	Divisão de Admin. e Rec. Humanos	Inspetor Escolar
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Valdirene Aranha da Silva Serra	Lidiane Martins dos Santos
Nº MATRÍCULA	068582	151592
CARGO	Braçal	Chefe do Setor de Enfermagem de Unidades de Saúde
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Henrique Sampaio da Silva	Cristiani Manzolli
Nº MATRÍCULA	200492	069506



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CARGO	Coordenador Especial	Escriturário
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

GESTORES DOS CONTRATOS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Elson Luiz Schneider	Fabiana Alves de Souza
Nº MATRÍCULA	079182	079554
CARGO	Subsecretário	Assistente de Obras
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Claudia Cilene Seibel	Izabel Aparecida Moreira Lima
Nº MATRÍCULA	62709	61454
CARGO	Chefe da Divisão de Odontologia	Diretor do Departamento de Administração em Saúde
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Sônia Capucho	Géssica Lourenço Cezana
Nº MATRÍCULA	200480	200493
CARGO	Chefe da Divisão de Projetos e Programas	Assistente Jurídico
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

17.2. O (s) servidor (s) responsável (is) pela gestão e fiscalização da execução dos contratos será (ão) nomeado (s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com art. 120 da Lei 14133 de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 112

ORGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
ATIVIDADE: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. OBRAS E TRANSPORTES E CONSELHO MUN. DESENVOLV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 888

ORGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 732

ORGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0121 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 966

ORGÃO: 020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 001-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DE PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 76

ORGÃO: 160 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0161 – GESTÃO DE CONTROLE INTERNO
ATIVIDADE: 2.193 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1114



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1057

ORGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 838

ORGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0051 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 171

ORGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0041 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 141

ORGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0131 – GESTAO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1012

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GESTÃO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRATIVO GERAL
0061 – GESTÃO PEDAGÓGICO
060001.1212200612.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
154000300000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
DE IMPOSTOS - 30%.
FICHA: Nº 199

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-ENSINO FUNDAMENTAL
12-EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
060002.1236100622.100– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO
FUNDAMENTAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 231

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0067 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

060002.1236100672.760- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 277

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0068 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

060002.1236700682.765- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

1500000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 332

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

12-EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

06003.1236500632.110– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 353

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

12-EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0069 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.

06003.1236500692.768– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 399

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0070– EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL .
06003.1236700702.765– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL .
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 433

ORGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10-SAUDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0081 – GESTAO EM SAUDE
ATIVIDADE: 1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
FICHA: 604

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070001.0412200712.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA
FICHA: 0000467

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0078 – INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0812200782.205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA - PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA: 0000503

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO – 241– ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE –070003.0824100752.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - CCI
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000508

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.005 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA
LAR ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS
ESTADUAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000527

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824500752.204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.011 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

19.1. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

20.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

20.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1). Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratadas referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I – Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II – O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

20.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e). Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

20.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.2. O fornecimento de pó de café para o município de Nova Venécia é considerado **fornecimento contínuo** com base na legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), conforme segue abaixo:

a) Definição de Fornecimento Contínuo (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

O fornecimento contínuo é caracterizado por entregas sucessivas e periódicas de bens ou serviços, sem intervalo superior a 6 (seis) meses entre elas. No caso do café, se há uma demanda regular (como para escolas, repartições públicas ou órgãos municipais), ele se enquadra nessa categoria.

b) Natureza do Produto (Café)

O pó de café é um item de consumo recorrente em órgãos públicos, especialmente em escolas, postos de saúde, secretarias e repartições públicas.

Como é um produto não durável e de reposição constante, justifica-se o fornecimento contínuo.

21.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.10. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato com fundamento no art. 124, inciso I, letra “d”, da Lei 14.133/21.

21.11. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados por apostilamento.

222. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de Associações e/ou Cooperativa para o fornecimento de **pó de café da agricultura familiar**, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Nova Venécia-/ES, 24 de março e 2025.

SILNARA SALVADOR BOM BRESSALE
Diretora de Departamento de Administração
Matrícula nº 081767



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I-A
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE PÓ DE CAFÉ
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE VENDA DE PO DE CAFÉ DA AGRICULTURA FAMILIAR							
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº ____/202__							
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município		5. CEP			
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente			
C – Fornecedor Participante (Grupo Formal)							
	1. Nome	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP/CAF					Total	
						Agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP/CAF					Total	
						Agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP/CAF					Total	



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) **(nome completo, CPF, RG, função/cargo)**, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes no edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2025.

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nova Venécia, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Credenciado



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

RELAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS
PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Café torrado e moído, tipo tradicional, produto artesanal, 100% conilon, apresentação: embalagem com 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	12.356	34,26	423.316,56
VALOR TOTAL				R\$ 423.316,56	



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025
Processo Administrativo nº 611148, de 13/03/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.18.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a, **pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 611148/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública para Credenciamento nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Chamada Pública;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$**, e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

5.2. A associação/cooperativa, considerando os quantitativos descritos no projeto de venda, compreende os seguintes fornecedores e respectivos valores:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	Preço de Aquisição	
						7. Preço Unitário	8. Valor Total

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A cláusula 5.3 poderá ser alterada caso novos agricultores familiares filiados nas Associações/Cooperativas tenham interesse em fornecer para o Município, desde que atendam as exigências de amostra e documentações pertinentes constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato com fundamento no art. 124, inciso I, letra "d", da Lei 14.133/21.

7.9. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Chamada Pública, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações deste Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis;
- n) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso e entregues na Secretaria requisitante, a fim de conferir e dá outras providências para encaminhar ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;
- o) É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos produtos, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso e anexados as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL

ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 112



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
ATIVIDADE: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.
OBRAS E TRANSPORTES E CONSELHO MUN. DESENVOLV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 888

ORGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0091 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 732

ORGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0121 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 966

ORGÃO: 020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 001-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DE PROCURADORIA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATIVIDADE: 2.176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 76

ORGÃO: 160 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 001-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0161 – GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE: 2.193 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 1114

ORGÃO: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA: 1057

ORGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO

ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FICHA: 838

ORGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0051 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 171

ORGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0041 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 141

ORGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0131 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 1012

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – GESTÃO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRATIVO GERAL
0061 – GESTÃO PEDAGÓGICO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060001.1212200612.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS.

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

154000300000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

FICHA: N° 199

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0062 – ENSINO FUNDAMENTAL

060002.1236100622.100– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE

FICHA: N° 231

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0067 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

060002.1236100672.760- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE

FICHA: N° 277

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-ENSINO FUNDAMENTAL

12-EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0068 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

060002.1236700682.765- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE

FICHA: N° 332



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
06003.1236500632.110– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 353

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0069 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.
06003.1236500692.768– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 399

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.
12-EDUCAÇÃO
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0070– EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL .
06003.1236700702.765– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL .
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
150000250000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE
FICHA: Nº 433

ORGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0081 – GESTAO EM SAUDE



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATIVIDADE: 1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

FICHA: 604

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE – 001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 070001.0412200712.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA

FICHA: 0000467

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0078 – INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF

PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0812200782.205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FICHA: 0000503

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO – 241– ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824100752.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - CCI

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000508

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.005 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASALAR ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000527

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824500752.204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561

ÓRGÃO – 070-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA – 0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE – 070003.0824300762.011 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 0000561



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA